

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.960 /

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.673, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009, QUE ‘REGULAMENTA A EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOMPC;

DECRETA:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados do Decreto nº 9.673, de 06 de outubro de 2009, que “Regulamenta a exploração de publicidade nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Poços de Caldas”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. (...)”

*Parágrafo único. A empresa deverá manter conta bancária e contabilidade específica da movimentação financeira oriunda desse tipo de veiculação publicitária, encaminhando, mensalmente, ao órgão fiscalizador, extratos bancários e balancetes financeiros, que serão, posteriormente, avaliados pela Comissão Tarifária. (NR)*


Art. 4º. (...)”

*Parágrafo único. O modelo, as características técnicas e o teor dos anúncios publicitários deverão ser encaminhados à prévia aprovação conjunta das Secretarias de Defesa Social e de Comunicação Social, que se manifestarão no prazo de até 5(cinco) dias úteis. (NR)”*

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE AGOSTO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
DEMILTON VACARELLI  
Secretário Municipal de Defesa Social